



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 109

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos do Legislativo.....2
- Atos Oficiais.....3
- Atos de Pessoal.....4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 109

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2.020 =

“PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO 46/2020 POR FORÇA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA,
Presidente da Câmara Municipal de Anhumas,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Considerando a manutenção da propagação
desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo
território nacional, mantida a declarado situação
de pandemia por parte das Autoridades de saúde
competente;

Considerando que o referido vírus é propagado
por simples contato entre as pessoas, em
especial em local fechado com aglomeração;

Considerando que é dever das autoridades
públicas adotarem medidas preventivas para
evitar a propagação da referida doença
epidêmica;

Considerando que a secretaria administrativa da
Câmara Municipal presta atendimento as varias
pessoas diariamente, o que pode ainda mais
provocar disseminação, inclusive, contra os
servidores do legislativo e vereadores;

Considerando a necessidade de regulamentação
individual por cada ente federativo, conforme a
Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as
medidas para enfrentamento da emergência de
saúde de importância internacional decorrente
do corona vírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do
Ministério da Saúde, que dispõe sobre a
Declaração de Emergência em Saúde Pública de
Importância Nacional (ESPIN) em decorrência
da infecção humana pelo novo corona vírus
(2019-nCoV),

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de maio de
2020 todas as medidas constantes do Decreto
Legislativo 046/2020, como forma de prevenção
a propagação do COVID-19.

Art. 2º - As normas estabelecidas no citado
Decreto poderão sofrer alterações conforme a
evolução ou involução do Coronavírus no
Município de Anhumas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em
vigor a partir da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Anhumas, 30 de abril de
2020.

RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data
JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA
Diretor de Secretaria

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Licença de uso de Software por
prazo determinado com
Atualização, manutenção,
Hospedagem e Atendimento
Técnico do Site da Câmara.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de
Anhumas.

CONTRATADO:
JIAN FRANCO MIRANDA - ME.

MODALIDADE: Dispensa.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta
reais) mensais.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA: 30 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Anhumas, em 30 de abril
de 2020.

RAFAEL FELIPEE CELESTE BEGA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 109

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 2727/2020

“Dispõe sobre a contratação de Psicólogo, para suprir vaga existente, e da outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de vaga de Psicólogo, devido ao término de contrato de trabalho da servidora Sra. **Giani Cristina da Silva das Mercês**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal tem uma equipe do NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família, sendo necessária a contratação temporária de uma profissional Psicólogo, para o imediato atendimento dos pacientes;

CONSIDERANDO o processo seletivo nº 01/2019, seguindo rigorosamente a lista de classificação, e que o candidato, neste momento, classificado é **Cinthia de Sousa Noguchi** (06º lugar);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 5/93 e 396/2010, que regulamentam a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, e o Processo Seletivo n.º 01/2019;

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a contratação temporária da Psicóloga, Sra. **Cinthia de Sousa Noguchi**, RG 45.121.318-X e PIS PASEP 20.655.961.733, para exercer suas funções de Psicólogo do NASF, na Saúde Municipal deste Município, a partir de 06 de maio de 2020 até 06 de maio de 2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 05 de maio de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2728/2020

“Dispõe a suspensão de visitas ao cemitério municipal e reitera medidas quanto a velório e sepultamento”

GENILDO RAMINELI, Prefeito da cidade de Anhumas - SP, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a luta contra a pandemia do novo coronavírus, ainda, não pode ser relaxada, devido ao seu aumento, em especial, no Estado de São Paulo, sendo obrigação permanente dos Poderes Públicos adotar medidas, em pró da saúde pública;

CONSIDERANDO, portanto, a inafastável responsabilidade da Administração Pública Municipal de envidar todos os esforços e recursos, no sentido de proteger e orientar toda a população, na tentativa de evitar e ou minorar os efeitos deste grave vírus;

DECRETA:

Art. 1º . Ficam suspensas todas as visitas e circulação de pessoas ao cemitério municipal, sob qualquer pretexto, por tempo indeterminado, com exceção dos serviços essenciais, como funerais e sepultamentos, que continuarão a ser realizados.

Parágrafo unico . Os sepultamentos, no cemitério local, dar-se-ão no horário das 8h às 16 horas, de segunda feira a domingo.

Art. 2º . O velório municipal permanecerá fechado, das 22h00 às 07h00, ficando, na ocorrência de velórios, limitado o acesso a 10 pessoas, no máximo, com rotatividade, vedada a permanência nos corredores, evitando-se sempre a aglomeração, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio, uma da outra, e obrigatório o uso de máscara. No local, deverá estar à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 109

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

disposição das pessoas produtos descartáveis e álcool em gel, higienizado o ambiente.

Parágrafo único . Cartazes bem visíveis deverão estar afixados, para ciência de todos, além da permanente fiscalização dos órgãos próprios da Administração Pública.

Art. 3º . Vedado a realização de velório, no caso de morte pela Covid-19 e permitida a presença, no sepultamento e/ou enterro de, apenas, oito familiares, mantendo-se a regular distância entre si. E, para qualquer caso de sepultamento, vedada igualmente procissões e cortejos fúnebres, evitando-se a aglomeração de pessoas.

Art. 4º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 07 de maio de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2020

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares ao servidor, **Fabiana Rodrigues Andrade**, RG: 28.789.106-9, Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com gozo no período de 13 de maio a 11 de junho de 2020, 30 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 05 de maio de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA N.º 150/2020

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares ao servidor, **Viviane Ribeiro Alves de Andrade**, RG: 42.824.086-0, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com gozo no período de 27 de maio a 25 de junho de 2020, 30 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 05 de maio de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA N.º 151/2020

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

